

Partes: Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e Rialto Imóveis e Empreendimentos LTDA.

Contrato nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2023

Objeto: Locação de prédio urbano

Prazo: 24 meses

Valor mensal: R\$ 2.450,00

Valor da contratação: R\$ 58.800,00

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

De um lado o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 45.082.421/0001-47, com sede no endereço supra, daqui em diante denominado Consórcio Público, neste ato representado pelo Senhor Secretário Executivo, por força da delegação de competência derivada da portaria 001 de 02 de fevereiro de 2022, **CLAUDIO SCALLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.985.498-0 SSP-SP, inscrito no CPF 060.912.338-66 e pela Senhora Diretora Administrativa **JAQUELINE BUENO IGNÁCIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.144.410-5 SSP-SP, inscrita no CPF 098.674.418-26, por força da delegação de competência derivada da portaria 002 de 15 de março de 2022, doravante denominado LOCATÁRIO;

E de outro lado, **RIALTO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, sito à Rua Euclides Miragaia, 433, 5º andar sala 501, Centro, inscrita no CNPJ. sob o nº 46.640.603/0001-59, neste ato representado por representado por seu Diretor **GIANFRANCO ASDENTE BARADEL**, naturalizado brasileiro, empresário, casado, portador RG. 4.395.285 inscrito no CPF 387.192.668-04, residente e domiciliado neste município de São José dos Campos, doravante denominado LOCADOR.

Ajustam o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O LOCADOR, proprietário do imóvel titulado de conformidade com inscrição no registro de imóvel desta circunscrição imobiliária, cujas certidões foram juntadas no processo administrativo nº 072/2023, localizado à Rua Euclides Miragaia, nº 433, 2º andar sala 202, com 03 (três) vagas de garagem, Centro, nesta cidade, loca-no em benefício do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante expressa anuência das partes;

Cláusula Segunda – O Consórcio Público pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de R\$ 2.450,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), que deverá ser reajustado anualmente pela variação do IPC/FIPE, e será efetuado o pagamento para **RIALTO IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na conta corrente 4.002-9, da agência 2513-5 do Banco do Brasil.

Cláusula Terceira – As despesas desse contrato onerarão a verba em epígrafe, previamente empenhada para o presente exercício e devidamente prevista no orçamento vindouro;

Cláusula Quarta – Correrão por conta exclusiva do Consórcio Público todas as despesas feitas com o consumo de água, energia elétrica, condomínio, e por conta do LOCADOR os tributos e demais encargos e ônus que incidirem sobre o imóvel locado;

Cláusula Quinta – O Consórcio Público não poderá promover reformas que impliquem na modificação da área construída, sem prévia e expressa anuência do LOCADOR;

Parágrafo único: Excluem-se dessa exigência as adaptações inerentes ao uso/atividades do serviço público, tais como colocação de divisórias, balcões, substituição de pisos, etc.;

Cláusula Sexta – Vencido o prazo deste contrato e inexistindo prorrogação, o Consórcio Público obriga-se a restituir o imóvel ao LOCADOR no estado em que o recebeu, ressalvadas eventuais alterações previstas na CLÁUSULA QUINTA e seu

parágrafo único, e ressalvados desgastes naturais do uso e do tempo, ficando-lhe defeso retê-lo em razão de benfeitorias que nele levar a efeito, seja a que título for;

Cláusula Sétima – É facultado ao Consórcio Público rescindir este contrato, sem que disso lhe resulte obrigação de indenizar ou pagar multa, desde que notifique expressamente ao LOCADOR com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Cláusula Oitava: A presente locação destina-se a abrigar as instalações do **CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA**.

Cláusula nona: Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos.

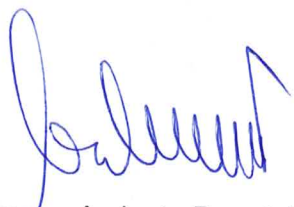
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas.

São José dos Campos, 27 de março de 2023


Claudio Scalli
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba




Jaqueline Bueno Ignácio
Diretora Administrativa
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba



Gianfranco Asdente Baradel
Diretor
Rialto Imóveis e Empreendimentos LTDA

TESTEMUNHAS:



Paola Nogueira Tagliamento
CPF. 350.871.918-94

Crisléide do Nascimento Oliveira
CPF: 388.979.028-29